

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE

**LEI MUNICIPAL Nº 535,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**SANCIONADA
EM 20/10/23**

MS
Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

Dispõe sobre a denominação da Rua principal do Povoado Candeias, área rural deste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º – A rua principal do Povoado Candeias, área rural deste Município, com início após o Povoado Boa Vista até a entrada que dá acesso ao Povoado Serra das Minas, passa formalmente a denominar-se como “**Rua José Leandro de Andrade**”.

Art. 2º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a mandar confeccionar placas indicativas, com a denominação disposta no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo do Brito – Sergipe, 20 outubro de 2023.

MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA

Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>